CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR URIEL DA COSTA PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR TONI RUSSO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025

Introduz alterações no art. 1º do Projeto de Lei nº 85/2025, ampliando o percentual da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares dentro da LOA 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º, do Projeto de Lei nº 85/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.978, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre estimar a receita e fixar a despesa para o exercício financeiro de 2025 – LOA 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *"Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dentro do orçamento anual de 2025 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na forma dos incisos I, II e III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.*
>
> *Parágrafo Único - Fica vedada a anulação de dotações orçamentárias provenientes das emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal com fundamento na autorização prevista no caput deste artigo."* "

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária anual fixa a receita para o exercício financeiro a que se refere, bem como, **estima** a despesa para o mesmo exercício.

Como a própria lei já menciona a despesa é estimada, pois não se pode precisar a necessidade real face as novas necessidades e prioridades vivenciadas pela Administração Municipal.

Tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto a própria Lei Orçamentária deliberam acerca do percentual de alterações no orçamento anual, visando a não comprometer o equilíbrio fiscal e buscando atender a demandas urgentes e/ou imprevistas quando da elaboração da peça orçamentária.

O aumento do percentual determinado no art. 8º da Lei Municipal nº 1.978, de 2024, visa dotar a peça orçamentária do exercício financeiro de 2025 com uma ferramenta flexível para a gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que as dotações sejam ajustadas de acordo com as circunstâncias e necessidades que podem surgir al longo do ano fiscal.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025

URIEL DA COSTA PEREIRA
Vereador Autor

TONI RUSSO
Vereador Coautor